



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autógrafo nº. 104/07, Projeto de Lei nº. 70/07, do Ver. Jairo dos Santos - PMDB)

Dispõe sobre cadeiras de rodas em creches e escolas públicas municipais.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo, mediante procedimento licitatório, a adquirir cadeiras de rodas, bem como a sua entrega em creches e escolas públicas do Município de Ubatuba.

**Parágrafo único** - A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de deficiente físico ou de pessoas que estiver, temporariamente, impossibilitada de caminhar.

I. cada instituição de ensino da rede pública municipal receberá duas cadeiras de rodas, ficando a cargo da secretaria competente a logística no momento da distribuição;

II. o equipamento ficará permanentemente nas dependências da creches e da escola pública, sendo vedado o empréstimo a terceiros fora do estabelecimento de ensino.

**Artigo 2º** - As creches e escolas públicas adequarão suas dependências e instalações, visando facilitar o trânsito de pessoas portadoras de deficiência motoras que necessitam utilizar o equipamento.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário, a fim de assegurar a execução da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 03 de dezembro de 2007.

Ricardo Cortes - DEM  
Presidente

Av. Iperoig, 218 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500 / Fax: 3834-1507  
www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br